



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quarta-feira • 06 de setembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 753



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 07/2023)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3
ATOS OFICIAIS	3
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 17/2023)	3
LICENÇA ESPECÍFICA (Nº 04/2023)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 07/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE CONVITE Nº 07CC/2023

Objeto: Obra de construção de capela e muro de divisa com bloco cerâmico e revestimento com argamassa nos cemitérios da sede e do povoado de lavra velha no município de Gentio do Ouro-BA. Sessão: 15/09/2023, às 17:00h. Tipo: Menor Preço. Informações e Sessão no Setor de Licitações, na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000 – Gentio do Ouro/Bahia, das 08:00h às 12:00h. Fone (74) 3637-2127. Vagner Pereira da Silva – Presidente da COPEL.



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 17/2023)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS)
Nº SMARH -17-2023**

PROCESSO Nº 17/2023	Nome/Empresa: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS - LTDA
CPF/CNPJ: 30.090.575/0001-03	ENDEREÇO: RODOVIA BA 052 KM 353, S/N, CEP: 44.900-000 – IRECÊ/BA
Data da Publicação: 05/09/2023	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 17/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS - LTDA, CNPJ: 30.090.575/0001-03 que tem como finalidade a atividade de Mineração para extração de quartzito para uso na construção civil, empreendimento esse que realizara a construção da estrada Gentio do Ouro /BA até o Distrito de Mirorós no município de Ibipêba/BA. A área solicitada esta localiza na Fazenda Boqueirão do Mariano, Povoado de Vereda, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA. Área do processo da ANM – 871.065/2023, apresenta 49,92 hectares, nas coordenadas geográficas: Lat – 11°22'26,28" S; Long – 42°27'43,01" W e, com pontos de extração predefinição com a poligonal com os seguintes vértices: V-01 -11°22'43"352 -42°27'55"068; V02 -11°22'24"644 -42°27'55"068; V-03 -11°22'24"644 -42°27'26"425; V-04 - 11°22'43"352 -42°27'26"425; V-05 - 11°22'43"352 -42°27'55"068; V-5 = V-01 - 11°22'43"352 -42°27'55"068, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. De acordo com os projetos apresentados está licença apenas terá validade a partir do momento em que a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS - LTDA protocolar na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF);
- II. Instalar placa padrão da SMARH com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m. Prazo 30 dias;
- III. Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento com o fim de minimizar o impacto socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;
- IV. Extrair somente o que for designado pelo RCE, 48.000m³/Por ano;
- V. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- VI. Realizar a umidificação no processo para minimizar emissão de poeira e impactos de bordaduras;
- VII. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;

VIII. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;

IX. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;

X. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;

XI. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

XII. Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;

XIII. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

XIV. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;

XV. Umidificar as estradas de acesso ao empreendimento e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos, a fim de evitar impacto causado pela poeira;

XVI. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;

XVII. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;

XVIII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

XIX. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portarias do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XX. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;

XXI. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

XXII. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
XXIII. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;
XXIV. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influências direta e indireta do empreendimento;
XXV. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
XXVI. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)
XXVII. Está Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município;
XXVIII. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada.

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 06 de Setembro de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

LICENÇA ESPECÍFICA (Nº 04/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Praça Vanderlino Vieira, nº 01, Centro – CEP: 47.450-000.
CNPJ: 13.879.390/0001-63

LICENÇA Nº 04/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA**, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11, § único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM, concede: **LICENÇA ESPECÍFICA** a empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 30.090.575/0001-03, com sede na Rodovia BA-052, km 353, S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 44.900-000, Município de Irecê/BA, Estado da Bahia, **LICENÇA para extração da substância mineral QUARTZITO**, no local denominado Fazenda Boqueirão do Mariano – Povoado de Vereda, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA, na propriedade do Sr. Rui Célio Santana de Souza portador do CPF: 364.077.575-15, pelo prazo de 03 anos, numa área de 49,92 hectares, no local delimitado pelas coordenadas geodésicas abaixo citadas, do Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, destinando-se os materiais extraídos para construção civil, empreendimento que realizara a construção da estrada Gentio do Ouro/BA até o Distrito de Mirorós no município de Ibipê/BA.

Área (ha):	49,92	DATUM:	SIRGAS2000
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0
Latitude do ponto de amarração:	-11°22'43"352	Longitude do ponto de amarração:	-42°27'55"068
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice	Comprimento do vetor de amarração (m):	0
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:	Latitude	Longitude	
V-01	-11°22'43"352	-42°27'55"068	
V-02	-11°22'24"644	-42°27'55"068	
V-03	-11°22'24"644	-42°27'26"425	
V-04	-11°22'43"352	-42°27'26"425	
V-05	-11°22'43"352	-42°27'55"068	
V-5 = V-01	-11°22'43"352	-42°27'55"068	
Municípios:	Nome	UF	
	Gentio do Ouro	BA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Praça Vanderlino Vieira, nº 01, Centro – CEP: 47.450-000.
CNPJ: 13.879.390/0001-63

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção:

- I. Está licença não tem caráter autorizatório;
- II. **REGISTRO DE LICENCIAMENTO** junto a Superintendência do ANM, de acordo com a Portaria ANM nº 155/2016;
- III. **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)**, ou **LICENÇA SIMPLIFICADA (L.S)** expedida pelo Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Órgão ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Gentio do Ouro-BA, 05 de setembro de 2023.

ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito de Gentio do Ouro-BA

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos